



CONCORRÊNCIA

n.º 002/2025

Abertura

29 de janeiro de 2026

Registro de Preços

Não

Vistoria

Sim

Exclusiva ME / EPP

Não

Cota ME / EPP

Não

Amostra

Não

Instrumento Contratual

Termo de Contrato

Forma de Adjudicação

Menor Preço Global

Objeto

Contratação de empresa para execução de obras de reforma com acréscimo de área da sede administrativa da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-GO – Mútua-GO.

Valor Total Estimado

R\$ 4.596.434,49

(quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

Documentos de Habilitação

Requisitos Básicos

- SICAF ou documentos equivalentes;
- Certidão negativa de falência;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- Índices econômicos superiores a 1 (um).

Requisitos Específicos

- Qualificação Técnico-Operacional e Profissional

Prazo de Envio da Proposta

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo agente de contratação

Modo de Disputa

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,1% (um décimo por cento).

EDITAL – N.º 035/2025 **3**

1	Do Objeto	3
2	Da Participação na Licitação	4
3	Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	6
4	Do Preenchimento da Proposta	9
5	Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	10
6	Da Fase de Julgamento	14
7	Da Fase de Habilitação	16
8	Dos Recursos	22
9	Da Adjudicação e Homologação	23
10	Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente	23
11	Das Infrações Administrativas e Sanções	24
12	Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento	27
13	Das Disposições Finais	27

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **30**

1	Do Objeto	30
2	Da Justificativa e Objetivo da Contratação	32
3	Da Classificação dos Serviços	32
4	Da Descrição do Objeto	32
5	Das Características Técnicas	34
6	Dos Requisitos da Contratação	34
7	Da Execução do Objeto	34
8	Dos Materiais a serem disponibilizados	35
9	Da Garantia do Serviço	35
10	Das Condições Gerais de Execução	35
11	Dos Prazos e Prorrogações	37
12	Dos Critérios de Medição	37
13	Do Recebimento do Objeto	37
14	Da Vistoria	40
15	Da Estimativa do Valor da Contratação	40
16	Das Obrigações da Contratada	42
17	Das Obrigações da Contratante	42
18	Da Lei Geral de Proteção de Dados	42
19	Do Pagamento	42
20	Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência	42
21	Do Modelo de Gestão do Contrato	42
22	Da Fiscalização	43
23	Da Garantia de Execução	43
24	Do Reajuste	43
25	Dos Recursos Orçamentários	43
26	Da Subcontratação	43
27	Dos Encargos e Tributos	43
28	Dos Critérios de Seleção do Fornecedor	43
29	Das Sanções Administrativas	44
30	Das Disposições Finais	44

ANEXO II – DOCUMENTOS TÉCNICOS **45****ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** **46****ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** **48**

1	Das Partes	48
2	Do Fundamento Legal	48
3	Do Objeto	48
4	Do Valor e Dotação	48
5	Da Documentação Contratual	49
6	Do Modelo De Execução	49
7	Das Obrigações da Contratada	50
8	Das Obrigações da Contratante	55
9	Da Lei Geral de Proteção de Dados	56
10	Do Pagamento	57
11	Do Prazo de Vigência	59
12	Do Modelo de Gestão do Contrato	59
13	Da Fiscalização	59
14	Da Garantia de Execução	60
15	Do Reajuste	62
16	Da Subcontratação	62
17	Dos Encargos e Tributos	63
18	Da Extinção Contratual	64
19	Das Sanções Contratuais	64
20	Das Alterações	66
21	Dos Casos Omissos	67
22	Da Publicação	67
23	Do Foro	67

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR **68****ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA** **72****ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA** **73**

Edital
n.º 035/2025CONCORRÊNCIA
002/2025

A **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, instituída pela Lei nº 6.496/77, vinculada e fiscalizada diretamente pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia na forma preconizada pelo Art. 4º da referida lei, inscrita no CNPJ nº 00.509.026/0001-60, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 04, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61) 3348-0717, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio instituídos pela Portaria n.º 66/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo SD.0302-2024**, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, farão realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

DATA: 29 de janeiro de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO: 09h00m – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 930618

1 Do Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de reforma com acréscimo de área da sede administrativa da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-GO – Mútua-GO, em imóvel situado a Rua 239, Quadra nº 92, Lote nº 30, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 Da Participação na Licitação

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 sociedades cooperativas;

2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11 agente público da entidade licitante;

2.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item **2.6.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Mútua e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.5** e **2.6.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens **2.6.5 e 2.6.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item **2.6.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.4.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.4.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **3.2** ou **3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Mútua ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 Do Preenchimento da Proposta

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1 valor unitário e total do item;
- 4.1.2 marca, quando houver;
- 4.1.3 fabricante, quando houver;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Considerando que o critério de julgamento é o de **menor preço**, os licitantes devem respeitar os **preços máximos** previstos no Termo de Referência.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, que para o presente certame corresponde ao **valor global da proposta**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 Para o envio de lances nesta **Concorrência** o modo de disputa adotado é o **"ABERTO E FECHADO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), por se tratar de uma **concorrência**, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), por se tratar de uma **concorrência**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17.6 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Mútua.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, na forma do **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 Da Fase de Julgamento

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Mútua;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Mútua.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Por se tratar de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, **empreitada por preço global** ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha Orçamentária** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 Por se tratar de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10 Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7 Da Fase de Habilitação

7.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

7.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, o agente de contratação verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.5 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no item anterior.

7.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 **Declaração de Vistoria**, demonstrando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO VI**.

a) A declaração acima poderá ser substituída por **Declaração de Dispensa de Vistoria** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do **ANEXO VII**.

7.5.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

7.6 Qualificação Técnico-Operacional

7.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões** emitida(s) pelo conselho profissional competente, quando aplicável, ou **atestado(s)** emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

a) No caso de licitantes registradas no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, a **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** é o instrumento que certifica, para efeitos legais, o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, por meio das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, e no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1) Execução de fundação do tipo estaca escavada, devendo ser comprovada execução em um único atestado de total de 300m ou para edificação de no mínimo 350m².

b.2) Estrutura metálica, fornecimento e instalação de vigas e pilares, com içamento utilizando guindaste, podendo haver soma de itens num mesmo atestado, com execução de no mínimo 10.000 Kg (dez mil quilos).

b.3) Reforma predial em edificação de no mínimo 350m².

b.4) A reforma citada acima deve compreender serviços com características semelhantes ao objeto deste edital, tais como: demolição e execução de alvenaria, trocas de esquadrias, movimentação de solo, paredes em drywall instalações elétricas e hidrossanitárias, rede de lógica, instalações PPCI, ar-condicionado, instalação de piso, pintura de paredes, instalação de bancadas, instalação de telhas termoacústicas (tipo sanduiche).

c) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Mútua, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

g) Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Goiânia, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

7.7 Qualificação Técnico-Profissional:

7.7.1 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

a) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Mútua (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.2 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.15 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

7.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 7.16**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

7.18.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.18.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.18.5 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.16**.

7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 Dos Recursos

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de **10 (dez) minutos**;

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mutua.com.br.

9 Da Adjudicação e Homologação

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, da seguinte forma:

9.1.1 A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Diretor-Presidente da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea.

10 Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

10.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 O prazo de convocação de que trata o item acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Mútua.

10.2.2 O contrato será assinado eletronicamente via e-mail, mediante uso da ferramenta "*Mutua signer*", no mesmo prazo indicado no item **10.2**.

10.2.3 Também será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item **10.2**.

10.2.4 Caso o adjudicatário convocado não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item **10.2**, será facultado à Mútua, através do agente de contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item **10.2** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

10.5 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 Das Infrações Administrativas e Sanções

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Mútua;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Mútua poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Mútua, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Mútua, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até o fim do terceiro dia útil anterior à data da abertura do certame (**até às 23h59m do dia 26/01/2026**).

12.1.1 A Mútua informa que estará em recesso institucional no período de 22/12/2025 a 02/01/2026, período em que não haverá expediente administrativo e, portanto, não serão recebidas nem respondidas impugnações ou pedidos de esclarecimento.

12.1.2 Os prazos previstos nesta Seção, ficam automaticamente suspensos durante o período de recesso, retomando-se sua contagem no primeiro dia útil subsequente (05/01/2026).

12.1.3 Para fins de cumprimento do art. 55, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que exige prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis entre a divulgação do edital e a data de abertura do certame, declara-se que o período de recesso (22/12/2025 a 02/01/2026) não foi computado na contagem dos dias úteis, garantindo-se integral observância ao prazo legal mínimo.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico www.mutua.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@mutua.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 Das Disposições Finais

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Mútua.

13.4 O agente de contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

13.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.6 Fica assegurado a Mútua o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

13.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Mútua, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Mútua não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Mútua.

13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.mutua.com.br

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Documentos Técnicos
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- e) ANEXO V – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor
- f) ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

Brasília, 10 de dezembro de 2025.

Katia Alciones Rodrigues Marques
Setor de Licitações e Compras

Anexo I – Termo de Referência

1 Do Objeto

1.1 Contratação de empresa para execução de obras de reforma com acréscimo de área da sede administrativa da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-GO – Mútua-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em imóvel situado a Rua 239, Quadra nº 92, Lote nº 30, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO.

1.2 Tabela de resumo dos serviços a serem executados:

Item	Descrição
1.	Serviços Gerais
1.1.	Serviços técnicos - profissionais
1.2.	Serviços preliminares
2.	Demolição e movimento de terra
2.1.	Demolição
2.2.	Movimentação de solo
3.	Fundação
3.1.	Área ampliada
4.	Estrutura
4.1.	Estrutura de concreto
4.2.	Estrutura metálica
5.	Vedações
5.1.	Alvenaria, Drywall e Vidro
6.	Instalações
6.1.	Instalações elétricas
6.2.	Instalações hidrossanitárias
6.3.	Instalações de prevenção e combate a incêndio
6.4.	Instalações especiais
7.	Impermeabilização e tratamentos
7.1.	Tratamentos
7.2.	Impermeabilização

8.	Esquadrias
8.1.	Esquadrias
9.	Revestimentos
9.1.	Revestimentos
10.	Pavimentação
10.1.	Pavimentação
11.	Pintura
11.1.	Pintura
12.	Louças e metais
12.1.	Louças
12.2.	Metais
13.	Granitos
13.1.	Granitos
14.	Cobertura
14.1.	Calhas e rufos
14.2.	Cobertura
14.3.	Pingadeira
15.	Complementações
15.1.	Linha de vida
15.2.	Calçada
15.3.	Poço de infiltração
15.4.	Limpeza final de obra
15.5.	Comunicação visual
15.6.	Taxas e emolumentos
15.7.	Acessórios Diversos

2 Da Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1 A contratação para a realização da obra do prédio da Caixa de Assistências dos profissionais do Crea-GO, localizado no município de Goiânia, tem por justificativa atender a demanda da Diretoria Regional, para refazer o prédio atual, visando a melhoria das instalações, melhoria no atendimento aos associados da entidade e consequentemente zelar pelo patrimônio da Mútua, uma vez que o atual prédio é uma construção antiga e defasada, possui vários danos em toda a extensão da edificação. Desse modo, será necessária a reforma da edificação com acréscimo de área.

2.2 Considerando que se trata de uma reforma com acréscimo de área, na qual será feita execução de estrutura metálica, a modalidade a ser adotada, conforme ETP será a concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;"

2.3 Conforme análise feita no Estudo Técnico Preliminar, optou-se utilizar o regime de contratação de empreitada por preço global, com julgamento da proposta com base no menor preço. Todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo do Edital. O objeto não deverá ser parcelado, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

3 Da Classificação dos Serviços

3.1 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço especial de engenharia ou aquele que por sua heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar como serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, XXI, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

4 Da Descrição do Objeto

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de execução de obras de reforma com acréscimo de área da sede administrativa da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-GO.

4.2 O empreendimento será composto de ambientes distintos, destinados ao atendimento de associados e serviços internos, assim descrito:

4.3 Subsolo:

- a) 01 (uma) área destinada a estacionamento de veículos;
- b) 01 (um) arquivo;
- c) 01 (um) depósito.

4.3.2 Térreo:

- a) 01 (uma) área destinada a estacionamento de veículos (exterior);
- b) 01 (um) hall;
- c) 01 (um) espaço de atendimento;
- d) 01 (um) espaço coworking;
- e) 01 (um) espaço de reunião;
- f) 02 (dois) banheiros PNE masculino, 02 (dois) banheiros PNE feminino;
- g) 01 (um) depósito;
- h) 01 (um) DML;
- i) 01 (uma) copa/cozinha;
- j) 01 (um) espaço convivência;
- k) 01 (uma) sala multiuso;
- l) 01 (uma) sala reunião;
- m) 01 (uma) sala administrativa;
- n) 01 (um) Studio; e
- o) 01 (um) servidor.

4.3.3 1º Pavimento:

- a) 01 (uma) área de convivência/espera;
- b) 03 (três) Diretorias;
- c) 02 (duas) sacadas;
- d) 01 (um) banheiro PNE feminino e 01 (um) banheiro PNE masculino.

4.4 As quantidades demandadas das contratações são em virtude dos projetos de arquitetura e engenharia contratados e fornecidos para a finalidade da obra, elaborados por empresa especializada.

4.5 Área total de intervenção de 732,04m².

5 Das Características Técnicas

5.1 Todas as descrições, detalhamentos e especificações constam nas pranchas de projeto e de forma detalhada no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, documentos do **ANEXO II** que integram e fazem parte deste Termo de Referência.

6 Dos Requisitos da Contratação

6.1 Sustentabilidade:

6.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na especificação do projeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1 Gerir de forma ambientalmente adequada os resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços;

6.2.2 Obedecer aos normativos do Conama;

6.2.3 Usar equipamentos que economizem energia e água;

6.2.4 Evitar desperdícios de materiais e recursos naturais;

6.2.5 Empregar técnicas de reuso, destinação à reciclagem, no que couber quanto a ferramentas e materiais, resguardando a qualidade da execução;

6.2.6 Usar equipamentos que gerem menos ruído, de forma a minimizar os impactos de poluição sonora;

6.3 Além dos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá:

6.3.1 Não utilizar trabalho escravo ou infantil na realização dos serviços; e

6.3.2 Observar os parâmetros estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2020.

6.4 Indicação de Marcas ou Modelos:

6.4.1 As marcas e modelos indicadas nos documentos técnicos podem ser substituídas, desde que mantidas as características técnicas e requisitos de qualidade, como resistência, dimensões, rendimento e, também, aspectos estéticos quando necessário manter um padrão com materiais existentes ou exigências de cores que interfiram na estética final da edificação.

7 Da Execução do Objeto

7.1 A prestação dos serviços ocorrerá mediante Ordem(ns) de Serviço, devidamente formalizada pela unidade demandante.

7.2 O prazo para **início** dos serviços é de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, considerando o prazo necessário para mobilização da obra, que deverá ser comunicado à Mútua pela contratada, após o recebimento da OS.

7.3 O prazo para **conclusão** dos serviços é de **até 6 (seis) meses**, contados a partir da data estipulada para início das obras, conforme Ordem de Serviço e obedecendo ao planejamento físico-financeiro.

7.4 O planejamento físico-financeiro na íntegra e detalhado, consta no **ANEXO II – Documentos Técnicos**.

7.5 Os trabalhos deverão ser realizados na sede da Mútua-GO, situada na rua 239, N.488, Qd.92, Lt.30, no Setor Leste Universitário, na cidade de Goiânia, em horário das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

8 Dos Materiais a serem disponibilizados

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2 A demanda tem como base as informações constantes nos projetos, nas especificações técnicas e na planilha orçamentária.

9 Da Garantia do Serviço

9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, cinco (5) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Este prazo de garantia abrange a solidez e segurança da obra, conforme estabelecido no Art. 618 do Código Civil Brasileiro. A contratada será responsável por quaisquer vícios ou defeitos que comprometam a solidez e segurança do trabalho, incluindo materiais e solo.

9.2 Para itens não estruturais, como acabamentos, instalações elétricas e hidráulicas, o prazo de garantia contratual será de, no mínimo, doze (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10 Das Condições Gerais de Execução

10.1 Todos os projetos necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratante.

10.2 Os levantamentos dos quantitativos de materiais e serviços fornecidos pelo Contratante, possuem finalidade apenas orientativa, sejam relativos a quantitativos ou preços. Cabe à empresa Contratada efetuar a análise e levantamentos destes quantitativos, assumindo inteira responsabilidade pelos dados obtidos.

10.3 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas aos serviços.

10.4 A contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos e às modificações propostas e aprovadas pela Mútua durante a execução dos serviços.

10.5 Poderá a Mútua, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer serviço, sem qualquer ônus para ela, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização.

10.6 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela Contratada, podendo, entretanto, a Mútua poderá determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.

10.7 O objeto será executado em imóvel comercial onde funciona a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada desenvolver as atividades respeitando o expediente e normas municipais. Desta forma, somente poderão ser executados obras e serviços que originem ruídos ou transtornos a circulação e a segurança dos usuários e/ou vizinhos da edificação, em horários previamente agendados.

10.8 Todo o planejamento para a execução dos serviços será alinhado entre Contratante e Contratada após assinatura do contrato, definindo as etapas de execução de forma a alinhar cada etapa de execução dos serviços.

10.9 A contratada não poderá exigir pagamento de valores adicionais em decorrência da necessidade de se trabalhar à noite ou em finais de semana.

10.10 Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto dos serviços, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela Mútua.

10.11 Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra/serviço.

10.12 Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto na Planilha Orçamentária, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos na Lei n.º 14.133/21.

11 Dos Prazos e Prorrogações

11.1 Os serviços deverão ser executados obedecendo ao planejamento físico-financeiro anexado à planilha orçamentária fornecida, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada.

11.2 Excepcionalmente poderá ser prorrogado o prazo para a conclusão do objeto, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela Mútua.

12 Dos Critérios de Medição

12.1 Na avaliação da execução do objeto será utilizado relatório de fiscalização e a planilha de medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

12.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1 Não produzir os resultados acordados;

12.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3 A utilização do relatório de fiscalização e a planilha de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.4.1 Visita periódica ao local de execução dos serviços, realizadas pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pelo contratante;

12.4.2 Verificação das etapas dos serviços concluídos até data da vistoria;

12.4.3 Elaboração de relatório de fiscalização com registro fotográfico dos serviços executados e relato das informações relevantes;

12.4.4 Medição dos serviços concluídos, com registro em controle próprio, para fins de autorização de pagamento pelo gestor do contrato, a cada 30 (trinta) dias.

13 Do Recebimento do Objeto

13.1 **Ao final de cada mês da execução contratual**, conforme previsto no **Planejamento Físico-Financeiro**, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Planejamento Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.4 Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, ao final de cada mês da execução do objeto conforme previsto no Planejamento físico-financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

13.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

13.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

13.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

13.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

13.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.11 O gestor/fiscal não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.15 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 Da Vistoria

14.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:30 horas.

14.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4 A licitante interessada deverá realizar agendamento, via e-mail, através do endereço eletrônico go@mutua.com.br, com assunto: Solicitação para Vistoria Técnica, indicando dia e horário em que será realizada a vistoria, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao período solicitado.

14.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

14.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15 Da Estimativa do Valor da Contratação

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.596.434,49** (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela de orçamento anexo a este Termo de Referência e resumidos na tabela a seguir:

TABELA DE ORÇAMENTO			
Item	Descrição	Preço total com BDI	%
1.	Serviços Gerais	R\$ 897.788,60	19,5%
1.1.	Serviços técnicos - profissionais	R\$ 676.249,90	14,7%
1.2.	Serviços preliminares	R\$ 221.538,69	4,8%
2.	Demolição e movimento de terra	R\$ 53.050,83	1,2%
2.1.	Demolição	R\$ 45.456,26	1,0%
2.2.	Movimentação de solo	R\$ 7.594,56	0,2%
3.	Fundação	R\$ 155.525,57	3,4%
3.1.	Área ampliada	R\$ 155.525,57	3,4%
4.	Estrutura	R\$ 1.175.895,64	25,6%
4.1.	Estrutura de concreto	R\$ 279.157,78	6,1%
4.2.	Estrutura metálica	R\$ 896.737,86	19,5%
5.	Vedações	R\$ 136.328,38	3,0%
5.1.	Alvenaria, Drywall e Vidro	R\$ 136.328,38	3,0%
6.	Instalações	R\$ 647.063,01	14,1%
6.1.	Instalações elétricas	R\$ 168.845,35	3,7%
6.2.	Instalações hidrossanitárias	R\$ 38.590,19	0,8%
6.3.	Instalações de prevenção e combate a incêndio	R\$ 2.961,02	0,1%
6.4.	Instalações especiais	R\$ 436.666,45	9,5%
7.	Impermeabilização e tratamentos	R\$ 24.647,02	0,5%
7.1.	Tratamentos	R\$ 6.649,56	0,1%
7.2.	Impermeabilização	R\$ 17.997,46	0,4%
8.	Esquadrias	R\$ 475.622,09	10,3%
8.1.	Esquadrias	R\$ 475.622,09	10,3%
9.	Revestimentos	R\$ 316.112,13	6,9%
9.1.	Revestimentos	R\$ 316.112,13	6,9%
10.	Pavimentação	R\$ 274.826,69	6,0%
10.1.	Pavimentação	R\$ 274.826,69	6,0%
11.	Pintura	R\$ 93.648,90	2,0%
11.1.	Pintura	R\$ 93.648,90	2,0%
12.	Louças e metais	R\$ 36.168,96	0,8%
12.1.	Louças	R\$ 16.938,10	0,4%
12.2.	Metais	R\$ 19.230,86	0,4%
13.	Granitos	R\$ 15.604,30	0,3%
13.1.	Granitos	R\$ 15.604,30	0,3%
14.	Cobertura	R\$ 181.854,72	4,0%
14.1.	Calhas e rufos	R\$ 15.255,09	0,3%
14.2.	Cobertura	R\$ 157.681,40	3,4%
14.3.	Pingadeira	R\$ 8.918,24	0,2%
15.	Complementações	R\$ 112.297,64	2,4%
15.1.	Linha de vida	R\$ 4.892,64	0,1%
15.2.	Calçada	R\$ 19.903,16	0,4%
15.3.	Poço de infiltração	R\$ 25.324,74	0,6%
15.4.	Limpeza final de obra	R\$ 4.970,87	0,1%
15.5.	Comunicação visual	R\$ 14.841,06	0,3%
15.6.	Taxas e emolumentos	R\$ 33.273,12	0,7%
15.7.	Acessórios Diversos	R\$ 9.092,05	0,2%

15.2 Os preços foram tomados como referências (tabela SINAPI/GOINFRA/SUDECAP/SIURB/DER-ES/cotações no mercado/encargos/ impostos/taxas (inclusive ART do Crea) /BDI e demais despesas incidentes, que eventualmente sejam necessárias).

15.3 O valor de BDI adotado na Planilha Orçamentária é de 23,90%, com BDI diferenciado de 16,96%.

15.4 Atualmente há exigência de BDI diferenciado para obras, com percentual mais reduzido para aquisição de determinados equipamentos/materiais, conforme precedente do TCU (SÚMULA Nº 253/2010).

15.5 O BDI apresentado pela empresa deverá estar explícito no orçamento.

16 Das Obrigações da Contratada

16.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

17 Das Obrigações da Contratante

17.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

18 Da Lei Geral de Proteção de Dados

18.1 As regras acerca do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

19 Do Pagamento

19.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

20 Do Instrumento de Contrato e do Prazo de Vigência

20.1 O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses**, contados da data da assinatura eletrônica pelo último representante das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 O prazo de vigência contratual não deve ser confundido com o prazo de execução estabelecido no planejamento físico-financeiro.

20.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

20.3 A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei no 14.133/2021.

21 Do Modelo de Gestão do Contrato

21.1 O modelo de gestão do contrato consta na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

22 Da Fiscalização

22.1 O controle e fiscalização da execução, são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

23 Da Garantia de Execução

23.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

24 Do Reajuste

24.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

25 Dos Recursos Orçamentários

25.1 As despesas para atender o objeto dessa contratação serão efetuadas na dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 18052 – Obras Preliminares/Complementares/Reformas, centro de custos da Mútua-GO, do exercício de 2026.

26 Da Subcontratação

26.1 Será admitida subcontratação, conforme regras constantes na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

27 Dos Encargos e Tributos

27.1 Os Encargos e Tributos devidos à Contratada, são aqueles previstos na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

28 Dos Critérios de Seleção do Fornecedor

28.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

28.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

28.2 Do regime de execução:

28.2.1 O regime de execução da contratação será o de **empreitada por preço global**.

28.3 Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:

28.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) são aqueles disciplinados no edital.

28.4 Da proposta:

28.4.1 No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

29 Das Sanções Administrativas

29.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Minuta de Termo de Contrato, anexo do Edital.

30 Das Disposições Finais

30.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Regional da Mútua de Assistência aos Profissionais do Crea – Mútua-GO, em colaboração do Setor de Suporte às Regionais e revisado pela Gerência Administrativa.

30.2 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

Anexo II – Documentos técnicos

Disponível no seguinte link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Gfb2BsqrfrfCVVAQPsptryskMuTux70bil>

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			
RESPONSÁVEL (EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:			

Apresentamos a presente proposta para execução de obras de reforma com acréscimo de área da sede administrativa da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-GO – Mútua-GO, em imóvel situado a Rua 239, Quadra nº 92, Lote nº 30, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais documentos técnicos, que faz parte integrante deste edital.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de obras de reforma com acréscimo de área da sede administrativa da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-GO – Mútua-GO, em imóvel situado a Rua 239, Quadra nº 92, Lote nº 30, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais documentos técnicos.	Serviço	1		
Valor Total Global:					

Observação: Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, a **Planilha Orçamentária**, conforme modelo disponibilizado no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1Gfb2BsqrfrfCVVAQPsptryskMuTux70bil>

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento integral da execução do objeto, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, frete, seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Mútua.

Validade da proposta: (observar conforme Edital)

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

N.º da agência:

Conta-Corrente Pessoa Jurídica:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA
ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, E A
EMPRESA _____

1 Das Partes

1.1 **CONTRATANTE: MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (MÚTUA/GO)**, instituída pela Lei n.º 6.496/77, vinculada e fiscalizada diretamente pelo CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia na forma preconizada pelo Art. 4º de referida lei, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.509.026/0016-46, com sede na Rua 239, nº 488, Qd. 92 Lt. 30 – Setor Leste Universitário – Goiânia-GO, CEP: 74605-070, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Engenheiro _____, inscrito no CPF sob n.º _____, pelo Diretor Financeiro, Engenheiro _____, inscrito no CPF sob n.º _____, e por seu Diretor Administrativo, _____, inscrito no CPF sob n.º _____.

1.2 **CONTRATADA:** _____

2 Do Fundamento Legal

2.1 O presente contrato decorre da **Concorrência nº ____/2025**, realizado em ____ de _____ de 2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **SD.0302-2024**, que é parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissivo.

3 Do Objeto

3.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obras de reforma com acréscimo de área da sede administrativa da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-GO – Mútua-GO, em imóvel situado a Rua 239, Quadra nº 92, Lote nº 30, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos técnicos, anexo do Edital.

4 Do Valor e Dotação

4.1 **Valor:**

4.1.1 O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de obras de reforma com acréscimo de área da sede administrativa da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-GO – Mútua-GO, em imóvel situado a Rua 239, Quadra nº 92, Lote nº 30, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais documentos técnicos.	Serviço	1		
Valor Total Global:					

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 Dotação orçamentária:

4.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista à rubrica nº 18052 – Obras Preliminares/Complementares/Reformas, centro de custos da Mútua-GO, do exercício de 2026.

5 Da Documentação Contratual

5.1 São partes integrantes e vinculantes do presente Contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referências, todo o teor do Processo Administrativo da CONTRATANTE de n.º **SD.0302-2024**, principalmente o Termo de Referência, o Edital da licitação, a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

6 Do Modelo De Execução

6.1 A descrição do objeto, suas características técnicas, os requisitos da contratação, o modo de execução do objeto, materiais a serem fornecidos pela Contratada, as disposições quanto a garantia do serviço, as condições gerais de execução, os prazos e prorrogações, os critérios de medição, assim como a forma de recebimento do objeto, estão detalhados no Termo de Referência e Documentos Técnicos, anexo do Edital.

7 Das Obrigações da Contratada

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Mútua, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

7.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.19 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.20 Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.21 Manter preposto aceito pela Mútua para representá-lo na execução do contrato e no local da execução do objeto durante o período da contratação.

7.22 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

7.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

7.24 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.26 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

7.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas neste instrumento, em plena validade.

7.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

7.35.1 Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

7.35.2 Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

7.35.3 Florestas plantadas; e

7.35.4 Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.36 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.36.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.36.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

7.36.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

7.36.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.37.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

7.38 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.38.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

7.38.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

7.38.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.38.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.38.5 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

7.39 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

7.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

7.40.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

7.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

7.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

7.44 Apresentar **Declaração de Informações Tributárias na forma do modelo – ANEXO V**, do edital de licitação.

8 Das Obrigações da Contratante

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

8.7 Designar fiscal/gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.8 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

8.9 Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado.

8.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

8.11 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

8.12 A Mútua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 Da Lei Geral de Proteção de Dados

9.1 Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados neste contrato, de acordo com os princípios e finalidades elencados nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades de serviço.

9.2 A Contratada deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

9.3 Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

9.4 Deve a Contratada cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da Mútua.

9.5 Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

9.6 Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a Mútua terá acesso aos dados pessoais dos titulares da Contratada/Partícipe, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

9.7 A Contratada declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

9.8 A Contratada e a Mútua tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

9.9 A Contratada tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

10 Do Pagamento

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.2 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

10.4.1 CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

10.4.2 Descrição clara do objeto;

10.4.3 Valor cobrado em conformidade com as condições pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 A MÚTUA deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

10.9 O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10 A MÚTUA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato ou outro instrumento hábil.

10.11 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Serviço, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11 Do Prazo de Vigência

11.1 O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses**, contados da data da assinatura eletrônica pelo último representante das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O prazo de vigência contratual não deve ser confundido com o prazo de execução estabelecido no planejamento físico-financeiro.

11.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12 Do Modelo de Gestão do Contrato

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre a Mútua e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 A Mútua poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Mútua poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento referente a execução do objeto.

13 Da Fiscalização

13.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da MÚTUA, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com base no Termo de Referência e na proposta. Desta forma, entende-se:

13.1.1 O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.1.2 O **fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.1.3 O **gestor do contrato** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, além de acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14 Da Garantia de Execução

14.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total/anual** do contrato.

14.2.1 Por se tratar de obra e serviço de engenharia, conforme consta previsto no § 5º, do art. 59 da Lei 14.133, de 2021, caso a **proposta vencedora seja inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Mútua, **será exigida garantia adicional**, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.3 Em caso opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

14.3.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

14.3.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4 Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

14.5 A garantia, nas modalidades **caução e fiança bancária**, deverá ser prestada no prazo disposto no **item 14.2**.

14.5.1 A garantia em **dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada à Contratada, com correção monetária.

14.5.2 No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.5.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.6.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.7 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.8 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15 Do Reajuste

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2025.

15.2 O orçamento estimado pela Mútua baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI referente ao estado de Goiás, não desonerado, do mês de outubro do ano de 2024.

15.3 Após o interregno de um ano, da data das propostas, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 Da Subcontratação

16.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

16.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: execução da obra de reforma com acréscimo do prédio sede da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-GO.

16.1.2 A subcontratação fica limitada a serviços que podem ser terceirizados como o fornecimento e instalação de elevador/plataforma elevatória, fornecimento e instalação da pele de vidro e esquadrias, fornecimento e instalação de ar-condicionado, fornecimento e instalação de revestimento ACM.

16.1.3 A subcontratação não exime a contratada pela Mútua da total responsabilidade pelos materiais fornecidos e serviços executados, devendo ser garantida a qualidade em todos eles.

16.1.4 O valor subcontratado não poderá ultrapassar a 25% do valor original do contrato.

17 Dos Encargos e Tributos

17.1 A Contratada é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução do objeto.

17.2 A Contratada é a única responsável pela contratação dos empregados com qualidades específicas, e habilitados na forma lei, para execução do objeto ora contratado, sendo a única empregadora para todos os efeitos legais.

17.3 Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre a Mútua e os empregados da Contratada, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução do objeto deste instrumento.

17.4 A Contratada reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre a Mútua e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

17.5 A inadimplência da Contratada, relativa aos encargos indicados no caput desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento a Mútua, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Mútua.

18 Da Extinção Contratual

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Mútua, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.2.2 Consensual, por acordo entre as partes; ou

18.2.3 Determinada por decisão judicial.

18.3 A extinção determinada por ato unilateral da Mútua ou a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Mútua.

18.4 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 Das Sanções Contratuais

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Mútua.
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4 **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, caso exigida.
 - b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **19.1**, de 0,07 % a 2% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **19.1**, de 0,07% a 2% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **19.1**, a multa será de 0,08% a 2% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **19.1**, a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **19.1** a multa será de 0,07% a 2% do valor do Contrato.

19.3 A aplicação de sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

19.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 Das Alterações

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21 Dos Casos Omissos

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22 Da Publicação

22.1 Incumbirá a Mútua divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

23 Do Foro

23.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

23.2 E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA.

_____, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Representante Legal
Contratante

Razão Social:
Representante Legal
Contratada

Anexo V – Declaração de Informações Tributárias do Fornecedor

À

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO FORNECEDOR	
Documento de preenchimento obrigatório pelo Contratado	
CONTRATANTE	
Razão Social: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia	
CNPJ: 00.509.026/0001-60	CF/DF: ISENTA
Endereço: SHN Quadra 4 Bloco C, nº 01 – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70704-902	
Natureza Jurídica: Associação Privada Sem Fins Lucrativos	Código da Natureza: 399-9
Atividade econômica: Outras atividades associativas profissionais	CNAE: 94.12-0-99

DADOS CADASTRAIS DO CONTRATADO OU DO SUBCONTRATADO	
Contratado/Fornecedor: _____	Subcontratado: _____
Razão Social/Nome:	
Endereço Completo:	

DADOS	PESSOA JURÍDICA	PESSOA FÍSICA
CNPJ/CPF		
NIT/PIS/PASEP		
Código CNAE – Atividade Principal / N° CBO		
Código CNAE da Atividade do Objeto do Contrato		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal		
Código CFOP		
Classificação NCM		
Optante SIMPLES NACIONAL	___Optante ___Não Optante	
Optante pelo SIMEI	___Optante ___Não Optante	

OBJETO DO FORNECIMENTO			
___Serviço	___Produto	___Produto e Serviço	___Mão de Obra: Produto e Serviço
Objeto:			
Código da Prestação do Serviço LC 116/2003:			
Descrição do Código da Prestação do Serviço:			

TIPO DE DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO*						
___NF	___NF-e	___NFS-e	___DANFE	___RPCI	___RECIBO	___OUTROS
QUAIS:						

INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

RETENÇÕES NA FONTE

1) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

1.1) Observar: o art. 677, 714, 719, 723, 727 e 782 do Decreto nº 9.580/18 (RIR/2018) e art. 52 da Lei nº 7.450/85 e o art. 6º da Lei nº 9.064/195, que tratam da aplicabilidade do desconto de Imposto de Renda na fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional.

2) PCC - PIS/PASEP, CSLL e COFINS:

2.1) Observar: o art. 1º, § 2º, I, da IN RFB 459/2004 e a Lei nº 10.833/2003, que tratam dos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação de diversos serviços a que se referem o art. 64 da Lei nº 9.430/1996.

3) INSS - aplicável aos casos de cessão de mão-de-obra ou empreitada:

3.1) Observar a IN RFB nº 2110/2022, em especial a partir do art. 111 e 112, bem como o art. 7º da Lei nº 12.546/2011; e

3.2) Observar a CNAE da atividade principal, bem como a CNAE da atividade relacionada à prestação do serviço (CNAE principal ou secundário).

4) ISS:

4.1) Observar a Lei Complementar (LC) nº 116/2003, em especial a regra geral contida no caput do art. 3º e 6º, que o ISS é devido "no município do estabelecimento do prestador de serviço";

4.2) Verificar se a categoria de serviço prestado se enquadra nas exceções previstas no art. 3º da LC nº 116/2003, em que o ISS é devido no "local da prestação do serviço";

4.3) Consultar os regulamentos de ISS específicos de cada município do(s) local(is) da prestação do serviço, tendo em vista a previsão contida no art. 6º da LC nº 116/2003, especialmente o regulamento do município competente para a cobrança do ISS; e

4.4) Considerar os registros nos cadastros municipais de empresas prestadoras de outros municípios, se aplicável (verificar CEPOM).

5) SIMPLES NACIONAL

5.1) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção da Contribuição Previdenciária (INSS), salvo os serviços de construção civil, paisagismo, vigilância, limpeza ou conservação (conforme art. 18, § 5º-C da LC 123/2006 e a IN RFB nº 2110/2022); e

5.2) Optantes pelo Simples Nacional **NÃO** estão sujeitos à retenção dos Tributos Federais (IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS), observado o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo, a cada documento de cobrança, enviar a declaração prevista no Anexo IV.

ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
ENQUADRAMENTO E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Conferir o enquadramento do serviço na LC nº 116/03 (campos "COD LC 116/03" e "DESCRIÇÃO"), e informar a inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios - CEPOM, se aplicáveis:		
CÓD LC 116/03	DESCRIÇÃO	CÓD CEPOM/___

Enquadrar o serviço como cessão de mão de obra / empreitada:		
Marque com "X" as respostas ao lado das quatro perguntas a seguir, para determinação de existência de retenção previdenciária.		
a) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.111 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não
b) Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no Art.112 da IN RFB 2110/2022?	☐ Sim	☐ Não
c) Os serviços serão prestados nas dependências da Mútua ou em local por ele estabelecido?	☐ Sim	☐ Não
d) Os serviços contratados são de necessidade contínua da Mútua?	☐ Sim	☐ Não
Se as respostas "a" e "c" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Se as respostas "b", "c" e "d" forem SIM, haverá retenção previdenciária.		
Caso não sejam satisfeitas as combinações acima, não haverá retenção previdenciária.		
De acordo com as respostas acima, haverá retenção previdenciária? (conforme IN RFB nº 2110/2022)		

Preencher com os valores referentes aos serviços faturados diretamente contra a Mútua							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo Benefício Fiscal		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal do Benefício
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	

							Fiscal (se aplicável)
IRRF							
CSLL							
PIS/PASEP							
COFINS							
INSS							

Preencher de acordo com a legislação local:							
Tributo	Valor do Serviço/Produto	Redução de Base de Cálculo		Base de Cálculo	Alíquotas	Valor a ser Retido	Base Legal
	R\$ (A)	R\$ (B)	Natureza	R\$ (A-B)	%	R\$	
ISS							

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras todas as informações aqui prestadas ao contratante pelo que me responsabilizo civil e criminalmente, bem como que a apresentação desta declaração não dispensa a minha obrigação como fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação. Anexo documentos comprobatórios desta declaração. Declaro ainda, que mantereí as informações atualizadas sempre que ocorrerem mudanças

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo:

Cargo/Função: Sócio diretor

Assinatura do representante legal
CPF:

Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria

À

Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Prezados Senhores,

DECLARO, em atendimento ao previsto no Edital da **Concorrência nº ____/2025** que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, vistoriei todos os locais onde serão fornecidos e executados os serviços objetos da licitação, tendo obtido informações suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal ou responsável técnico

Anexo VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

À

Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Prezados Senhores,

DECLARO, em atendimento ao previsto no Edital da **Concorrência nº ____/2025** que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, para fins de elaboração da proposta de preços, que conhece as condições locais onde serão prestados os serviços objetos do referido certame; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal ou responsável técnico